

5.5- Justiça e equidade

In:

40 Anos de Políticas de Justiça em Portugal. Organizadores: Maria de Lurdes Rodrigues, Nuno Garoupa, Pedro Magalhães, Alexandra Leitão, Conceição Gomes. Coimbra: Almedina, 2016.

Este capítulo propõe-se discutir justiça e equidade da perspectiva do impacto da constitucionalização de direitos sociais sobre a percepção colectiva da equidade em Portugal. Para tanto, discutir-se-ão os direitos sociais em dois momentos diversos: por altura da sua constitucionalização, entre 1975 e 1976, e quarenta anos depois, no rescaldo da grande crise financeira de 2008 e do resgate financeiro de 2011. A ligar estes dois momentos encontra-se um conceito: “consciência jurídica”, ou, se se preferir, “consciência social dos direitos”. A ideia é simples e intuitiva: os direitos sociais, a exemplo dos demais tipos de direitos, não são uma mera realidade jurídica-formal; são também, e fundamentalmente, uma realidade normativa presente na consciência social da comunidade, sendo, por conseguinte, passíveis de ser analisados pelas ciências sociais desta maneira. Quando se volta a atenção para a forma como o entendimento dos direitos circula nas relações sociais – para aquilo que diferentes agentes dizem *sobre* e fazem *com* esses direitos – entra-se no domínio do poder inerente às formações discursivas (Foucault 2005). O estudo da consciência legal é, por isso, também o estudo das formas de interpretação através das quais diferentes actores sustentam, reproduzem ou desafiam estruturas de significado da lei que se podem ter tornado hegemónicas (Ewick e Silbey 1998). Isto porque, uma vez

institucionalizados, tais significados facilmente se tornam parte dos sistemas materiais e discursivos que, a um tempo, possibilitam e limitam a produção de significado futura. Tal facto aponta para as dificuldades enfrentadas por leituras “originalistas” da Constituição e dos direitos sociais nela presentes. Estas apelam tipicamente à recuperação do significado da Constituição tal como estabelecido pelos seus obreiros ou pela “letra da lei” (por contraposição à ideia de uma Constituição viva, que evolui, e se transforma, em resposta ao contexto). Subjacente a este apelo encontra-se, por vezes, um outro: à objectividade de uma tal interpretação, como algo necessário ao Estado de Direito e ao império da lei, contraposto ao império dos homens (e dos seus governos). Contudo, as palavras, inclusive as palavras que fazem a lei, designam conceitos, e todos os conceitos são, por natureza, contestáveis. Mais do que uma herança inquestionável resultante de um consenso (ou acordo “impoluto”), a lei – toda a lei – é fruto de compromissos historicamente contingentes, que nos falam a múltiplas vozes, e com os quais a comunicação (mais paritária do que deferencial) não deve ser cortada. A questão a colocar não é, pois, a de saber que entendimento da lei nos deve governar – o deles ou o nosso – mas antes que entendimento da lei – ou, por vezes, mesmo que lei – melhor se ajusta à nossa realidade – isto é, aos problemas e desafios, tal como os enfrentamos. Esperar que a “lei” nos dê a resposta, e que esta se situe acima do conflito político-partidário, é conviver mal com a vida em democracia.

O argumento aqui prosseguido é apresentado em três secções. Na primeira, apresenta-se uma definição sumária do que são direitos sociais. Na segunda, discute-se o seu processo de constitucionalização em Portugal em 1975-76 e consideram-se as suas implicações quer ao nível da construção de um

Estado-Providência, quer do ponto de vista do desenvolvimento de uma cultura política em que a linguagem dos “direitos” veio a adquirir um papel destacado. Na terceira e última secção, apresentam-se os resultados de um estudo recente sobre o impacto da crise financeira e económica de 2008-2013 sobre as atitudes sociais dos portugueses perante o Estado-Providência (Vieira, Silva e Pereira 2016), com particular destaque para o papel dos direitos sociais.

1. O QUE SÃO DIREITOS SOCIAIS?

Nesta primeira secção, apresentamos de forma sucinta o nosso entendimento do que são direitos sociais, e como se podem estudar. Juridicamente, os direitos económicos, sociais e culturais (vulgo, direitos sociais) definem-se como garantias ou benefícios em matéria laboral, segurança social, saúde, e educação cujos titulares são todos os cidadãos e cuja realização incumbe ao Estado (CRP, Título III). Este entendimento formal não esgota, todavia, todas as formas de manifestação dos direitos sociais. Atente-se no caso, por exemplo, do direito à protecção na saúde. Ter o direito à protecção na saúde não quer dizer *ter* algo no mesmo sentido que ter um carro ou um telemóvel. Significa antes *entrar numa relação* com os demais cidadãos e entre nós, cidadãos, e o Estado. Uma relação da qual temos consciência (Silva 2013). Claro que podemos estar tão cientes dos direitos que nos tiram como daqueles de que usufruímos, ou ainda daqueles que gostaríamos de ter mas não temos: em todo o caso, a consciência dos direitos é uma dimensão fulcral do que estes significam. Neste sentido, os direitos sociais – como os direitos civis ou os direitos políticos – são uma relação que nos ajuda a constituir enquanto cidadãos. É isto que se quer dizer quando usamos a

expressão “cidadãos titulares de direitos” – indivíduos que se tornam cidadãos na medida em que imaginam, conquistam e gozam de direitos civis, políticos, sociais. Embora não se esgote no seu regime de direito, um povo torna-se uma comunidade política no sentido moderno do termo – i.e. autónoma, democrática, igualitária – na medida em que as relações entre os seus membros (e entre estes e o Estado) assentem num regime de direitos em que estes se reconhecem mutuamente. Chamar a algo “direito” é algo pleno de consequências: “a forma como damos nomes às coisas e as discutimos molda os nossos sentimentos, juízos, escolhas, e acções, incluindo as nossas acções políticas” (Glendon, 1991: 13). Por conseguinte, afirmar algo como um direito não se trata apenas uma descrição, mas antes de uma actividade, do desempenho de uma acção em busca de certos efeitos – pôr fim a uma discussão, obter reconhecimento, aceder a um benefício, etc. (Zivi 2012). Tal como o direito de voto ganha expressão e significado quando o exercemos (ou escolhemos não exercer), os direitos sociais contribuem para nos constituir enquanto cidadãos na medida em que dão origem a determinados auto-entendimentos e formas de contestação política, mas também na medida em que dão origem a, ou ganham expressão através de, instituições como um Serviço Nacional de Saúde (SNS), um sistema de segurança social, ou um sistema nacional de educação, que nos constituem individual e colectivamente de uma certa forma. A este arranjo institucional chamamos, comumente, “Estado Social”.

Discutir o Estado Social é discutir algo que é transversal à nossa relação enquanto cidadãos, que ganham, mas também sacrificam algo, no sistema de cooperação organizado pelo Estado. Diferentes gerações de portugueses estão implicadas e são directa ou indirectamente afectadas pela forma como se

estrutura, e pela forma como funciona, o nosso Estado-Providência: das pensões de reforma e invalidez que os mais velhos usufruem, aos serviços de saúde a que todos recorrem, ao sistema de educação que os mais novos frequentam. É pois correta a expressão de que o Estado Social nos acompanha “do berço à cova”. Um Estado social universal e solidário rege-se pela ideia de que os destinos de pobres, classe média e ricos se devem entrecruzar nas funções sociais do Estado: quer como contribuintes, quer como beneficiários. Em cada umas das categorias a natureza do “demos” que para ela conta é diversificada: contribuintes e beneficiários não são necessariamente “cidadãos”. São, de facto, milhares os imigrantes que, apesar de não possuírem cidadania portuguesa, são contribuintes activos para a nossa segurança social e beneficiam, ainda que nem sempre de forma plena, dos serviços de saúde disponibilizados pelo Estado. A base de sustentação do Estado social pode ainda ser mais alargada. Como o caso da intervenção externa da *troika* veio pôr a descoberto, o financiamento do nosso Estado-Providência não é hoje independente dos fluxos financeiros que nos chegam do estrangeiro na forma de onerosos empréstimos.

Tão próxima é hoje a relação entre o Estado social e a legitimidade do Estado e do regime que nos custa imaginar um tempo em que as razões de Estado foram prosseguidas de costas voltadas – ou, pelo menos, semi-voltadas – para as políticas sociais.¹ No entanto, a associação da justiça e equidade sociais a direitos sociais institucionalmente garantidos por um Estado-Providência

¹ Recorde-se que as origens do Estado social, sobretudo na mão de reformistas conservadores como Otto von Bismarck ou von Taffe, não são inocentes e estão associadas à promoção do controlo e estratificação sociais. Também em Portugal, a extensão da rede de apoio social com Marcelo Caetano obedeceu a fins legitimadores. Como Max Weber nota, a propósito das políticas sociais, “o fim absoluto do Estado é salvaguardar (ou mudar) a distribuição interna e externa do poder” (Weber 1946: 334).

universalista, geral, unificado e tendencialmente gratuito, é, no nosso país, fruto de um imaginário político recente e distintamente democrático.

2. AS ORIGENS DOS DIREITOS SOCIAIS NA CONSTITUIÇÃO

O ano de 1975 é usualmente visto pela literatura especializada como o ano que marca o fim de quase um século de crescimento do Estado-Providência e o início da luta político-ideológica em torno do seu desmantelamento. Pelo contrário, em Portugal, os anos de 1975-6 foram aqueles em que se redigiu e aprovou a nova Constituição, por sinal entre as mais generosas do mundo no que diz respeito ao catálogo de direitos sociais nela consagrados como direitos fundamentais (Vieira e Silva 2010). Assim sendo, a democracia nasce e consolida-se entre nós como uma promessa de igualdade política, mas também social e económica, um objectivo para o qual a construção de um Estado-Providência era tida por essencial. Para a sua construção, contribuíram ideologias várias, e amiúde conflitantes, desde o socialismo democrático do Partido Socialista, partido que dominou os trabalhos constituintes, a doutrina social da Igreja e o personalismo dos partidos mais à direita, ao marxismo dos partidos mais à esquerda (apologistas dos “direitos sociais” enquanto conquistas da classe trabalhadora, mas cépticos quanto ao seu efeito ideologicamente mistificador e reproduzidor do sistema capitalista). É, pois, não só em ruptura com a ditadura, mas com uma geração de diferença face ao resto da Europa e dos países mais industrializados e por via de um compromisso político-ideológico por vezes tenso, que nós encetámos a construção do nosso Estado Social. Quando na Europa se começa a questionar este modelo, em Portugal dão-se os primeiros passos na sua

implementação. É sintomático que, por exemplo, o nosso Serviço Nacional de Saúde nasça em 1979, o mesmo ano em que, em Inglaterra, Margaret Thatcher é eleita para liderar um governo cujo objectivo declarado é o de romper com o suposto *nanny state* do pós-guerra.

Em Portugal, as décadas seguintes foram marcadas pela progressiva implementação do Estado-Providência, num processo marcado por um forte consenso quanto à importância do mesmo para a legitimidade do novo regime. O seu impacto na sociedade portuguesa foi tremendo, possibilitando pela primeira vez na história do nosso país o acesso universal (ainda que gradual) a serviços de saúde, educação e segurança social a toda a população, independentemente da sua profissão ou posses. Na literatura comparativista, porém, o nosso Estado Social aparece a uma luz menos positiva. Relativamente recente e pouco desenvolvido, os seus efeitos redistributivos são vistos como baixos quando comparados aos restantes países da OCDE. O seu desenho institucional é tido por perpetuar alguns esquemas de protecção social anteriores, de pendor corporativista, criados pelo regime de Salazar e Caetano. Igualmente salientada é a utilização do sistema para garantir uma base eleitoral e redes políticas clientelares (onde se incluem partidos, sindicatos, ordens profissionais, e outros grupos de interesse), interagindo com um aparelho de Estado relativamente fraco e vulnerável (Ferrera 1996).

Mais ou menos controversas, estas características institucionais que a literatura tende a salientar contam apenas parte da história. A outra parte tem a ver com a forma como as pessoas percebem o Estado Social e os direitos sociais que se lhe encontram associados. Isto remete-nos para a noção de “cultura política” (Silva, Clark e Vieira 2015), no sentido de uma constelação de

crenças e representações colectivas sobre o domínio político que tem origem, em larga medida, no próprio processo político-eleitoral de luta pelo poder. No que diz respeito aos direitos sociais, a cultura política que se desenvolveu desde o 25 de Abril saiu caracterizada por um notável consenso entre as diferentes forças partidárias, numa primeira fase, em torno da sua efectivação e expansão e, mais recentemente, sobretudo à esquerda, em torno da sua defesa contra o que são tidas por ameaças à sua sobrevivência, internas e externas. Ao mesmo tempo que isto sucedia, tornou-se politicamente difícil e eleitoralmente custoso discutir os direitos sociais. O resultado foi a emergência de uma espécie de “gag rule”, que impunha, e continua a impor, limites muito estritos ao debate político sobre direitos sociais em Portugal: uma crítica democrática ao Estado social é tida como uma contradição nos próprios termos. Se noutros países é comum questionar-se abertamente a arquitectura do Estado social, a concepção de justiça que lhe subjaz e a sua capacidade para a realizar, quem devem ser os seus titulares prioritários, ou as suas fontes de financiamento, que tipo de políticas o robustecem ou debilitam, entre nós tais questões são prontamente desclassificadas como um ataque aos fundamentos da nossa democracia. Com efeito, em Portugal, a democracia constituiu-se, e continua a definir-se, para a maioria dos portugueses, em termos dos benefícios sociais que é capaz (ou não) de garantir, e não tanto em termos de regras e procedimentos abstractos como eleições livres e periódicas. Mas esta visão substantiva da democracia não justifica – a não ser por tacticismo – o silenciamento ou o tecnicismo a que a discussão do Estado social é frequentemente votada. Se estas políticas são constitutivas do nosso contrato democrático, e parte central também de como o poder de Estado se exerce, o aprofundamento da nossa democracia assenta,

necessariamente, na sua tematização e discussão colectiva (Habermas 1992: 329-87).

Esta é tanto mais urgente quanto se assiste a um crescente desalinhamento entre as promessas inscritas na Constituição em matéria social e a realidade sócio-económica que o país enfrenta. Num exemplo irónico das consequências inesperadas e indesejadas da acção política, em certa medida tal desalinhamento verifica-se em resultado da, e não apesar da, implementação dos direitos sociais, nos termos acordados por várias forças políticas. Com efeito, por exemplo, as longas carreiras contributivas das gerações mais velhas são recompensadas com pensões de reforma generosas e sem teto, cujo financiamento depende em grande parte das contribuições das gerações mais novas de trabalhadores, cujas carreiras contributivas são, desproporcionadamente, marcadas pela descontinuidade e precariedade. Se questionar uma tal aparente injustiça inter-geracional é anátema entre nós, não o tem sido em muitos países europeus, onde se efectuaram reformas vastas no sistema de pensões, por forma a adequá-las ao clima de austeridade financeira e de novos riscos sociais. Uma crescente literatura tem-se debruçado sobre as consequências da “dualização” das sociedades pós-industriais, cada vez mais divididas entre aqueles com situações laborais estáveis (os chamados “*labour market insiders*”) e aqueles ou sem emprego ou em situação precária (“*labour market outsiders*”), e sobre as condições que presidem à capacidade política para lidar com elas (para os casos da França, Alemanha e Suíça, veja-se Häusermann 2010).

3. À ESPERA DE GODOT? PRECARIIDADE, DIREITOS E ESTADO-PROVIDÊNCIA EM TEMPOS DE CRISE

Sendo Portugal um país fortemente dualizado, e tendo a opinião pública um papel importante na sustentação de políticas públicas, a questão impõe-se de saber se as atitudes e preferências dos chamados “*outsiders*” diferem das dos chamados “*insiders*” no nosso país. No tratamento desta questão, o nosso ponto de partida foi a crise financeira de 2008, e a consequente crise económica e social que afectou o nosso país na sequência do pedido de ajuda externa em Abril de 2011 (Vieira, Silva e Pereira, 2016). Tal pedido veio associado a um Memorando de Entendimento, que previa um conjunto de reformas profundas quanto às funções sociais do Estado português percebidas pela *troika* de credores como um dos entraves ao desenvolvimento económico financeiramente sustentável. As consequências sociais da aplicação do pacote de reformas previsto no Memorando foram significativas, com a economia portuguesa a sofrer um retrocesso sem paralelo desde o 25 de Abril, uma forte emigração para a Europa e países lusófonos, e o desemprego a alcançar níveis historicamente elevados. O nosso projecto procurou estudar, primeiro, se a diferença quanto à natureza da situação perante o trabalho e relevante para a forma como se concebem e se posiciona perante os direitos sociais e o Estado-Providência, e, caso isso se verificasse, se a crise teria tido um efeito diferente sobre as atitudes e preferências de uns e outros, levando, por exemplo, a um desencanto dos portugueses com situações laborais mais instáveis (os chamados “*outsiders*”) com um sistema desenhado para beneficiar e proteger sobretudo “*insiders*”. Para tanto, comparámos as atitudes dos Portugueses face ao Estado-Providência entre

2008² e 2013,³ isto é, *antes e depois* da crise. De modo a simplificar a leitura, iremos sumariar os nossos resultados, reenviando o leitor interessado em mais detalhes para o artigo “Waiting for Godot? Welfare Attitudes in Portugal Before and After the Financial Crisis”.

O nosso estudo demonstra que as atitudes relativamente ao Estado-Providência se alteraram com a crise económica. Porém, esta mudança ocorreu por vezes de forma discrepante do que se esperaria face às explicações dominantes na literatura (Taylor-Gooby 2001). Salientamos três resultados.

Em primeiro lugar, e tal como esperado, o apoio à intervenção do Estado em matéria de assistência social aumentou no rescaldo da crise. Este apoio veio acompanhado, embora não seja explicado, por uma viragem ideológica à esquerda por parte da generalidade da população. Por outro lado, a disponibilidade para pagar mais impostos para fazer frente às dificuldades não aumentou. Estes resultados verificam-se quer para *insiders*, quer para *outsiders*. Há, porém, diferenças. Se, por um lado, ambos os grupos rejeitam pagar mais impostos, por outro, quanto mais precária é a situação do inquirido mais pronunciado é o apoio à intervenção do Estado. Este resultado parece confirmar a hipótese de que parte das atitudes sociais se explicam pelo interesse próprio: maior o risco, maior também o apoio à intervenção do Estado que o possa minorar.

Em segundo lugar, os nossos resultados mostram que se passarmos de um apoio genérico ao Estado-Providência para a consideração de políticas

² Módulo sobre “Welfare Attitudes in a Changing Europe”, 2008 Fourth Round European Social Survey (ESS). A amostra da população portuguesa foi de 2,367 inquiridos.

³ Este segundo inquérito por questionário replica partes do módulo do ESS2008, a que acrescenta questões quer de inquéritos anteriores (ISSP 2004), quer novas questões. É o caso da bateria de perguntas sobre “consciência jurídica”. A amostra foi de 1,258 inquiridos.

sociais concretas, vemos *insiders* e *outsiders* a desejarem coisas diferentes. Ao contrário do previsto pela literatura, no entanto, os nossos *outsiders* preferem políticas sociais proporcionais, em vez de redistributivas, em áreas como as pensões de reforma ou o subsídio de desemprego (Häusermann e Schwander 2009: 14). Por outras palavras, os *outsiders* apoiam políticas que não aquelas que, em princípio, mais directamente os beneficiariam. Uma possível explicação para este resultado algo inesperado é a teoria da justificação do sistema (Jost, Banajii e Nosek 2004), segundo a qual a vontade dos *outsiders* em defender e justificar o *status quo* pode ser mais importante do que o seu interesse próprio.

Todavia, naquela que é a nossa terceira conclusão digna de nota, os nossos resultados parecem sugerir a necessidade de uma outra explicação. Mais do que terem interiorizado a desigualdade e terem reduzido a dissonância ideológica face ao sistema dominante, a verdade é que, segundo o nosso estudo, os *outsiders* desejam ver a desigualdade diminuir através da acção do Estado e políticas igualitárias de esquerda. Isto sugere que as preferências dos *outsiders* podem ser explicadas doutra forma, nomeadamente pela adesão a um determinado quadro de valores e a uma concepção específica de direitos sociais – não como direitos naturais, mas enquanto conquistas, alcançadas em circunstâncias históricas concretas, cujos termos de implementação, acordados com o Estado, devem ser respeitados. A nossa análise à consciência dos direitos de *insiders* e *outsiders* demonstra isso mesmo: que os *outsiders* têm uma visão mais “originalista” e menos “tacticista” destes direitos.

Subjacente a tal explicação encontra-se a necessidade de se passar de uma concepção de interesses e preferências como sendo definidos *a priori* de forma exógena para a ideia de que as identidades e os interesses colectivos têm origem

no próprio debate político; mais concretamente, numa cultura política caracterizada, por um lado, pela parca representação política dos *outsiders* e dos seus interesses, e, por outro, por uma certa forma, praticamente hegemónica, de pensar a cidadania democrática. Esta ancora-se na ideia de um pacto original com o Estado-Providência tal como este se institucionalizou entre nós, que não pode ser incumprido, sob pena de fazer desmoronar a própria democracia.

Quando comparado com os países da OCDE, Portugal distingue-se pela combinação entre um elevado grau de protecção no emprego e uma grande dualização (ou segmentação) do mercado de trabalho. É isto que explica que, apesar do pronunciado aumento do desemprego e da precariedade laboral entre 2008 e 2013, os *insiders* tenham continuado a beneficiar em larga medida dessa protecção, incluindo os benefícios sociais que se lhe tornaram inerentes e cujo financiamento é assegurado por uma combinação de impostos e contribuições. É importante não perder de vista o poder generativo das políticas sociais. As políticas sociais desempenham um papel muito significativo na construção de identidades e interesses colectivos, ajudando a transformar grupos de indivíduos em clientelas políticas com interesses bem definidos, ou, o mesmo é dizer, categorias demográficas e profissionais em forças políticas. Desde a instauração da democracia em Portugal, e da construção das bases jurídico-políticas do nosso Estado-Providência, que os partidos políticos fizeram dos *insiders* uma das suas principais clientelas eleitorais. Em resultado disto, os *insiders* tomaram consciência dos seus interesses, consolidaram a percepção de que lhes são devidos certos benefícios e protecções, e fizeram uso do seu direito de voto para os proteger.

Os resultados obtidos reflectem isto: confrontados com uma crise económica profunda, os *insiders*, que são geralmente mais reflexivos sobre os *trade-offs* subjacentes aos direitos sociais, viraram à esquerda, cujo principal objectivo em termos de política social continua a ser preservar e expandir as protecções dos *insiders*, ao mesmo tempo que se mantiveram unidos na defesa das políticas sociais que asseguram prioritariamente os interesses dos *insiders*, como é o caso de uma segurança social que premeia o emprego contínuo e uma longa carreira contributiva. Em contrapartida, os *outsiders*, que continuam no geral órfãos de representação, permanecem um grupo muito mais fragmentado, difícil de definir com rigor, e com uma posição política incerta, invisível para si próprios e por articular pelos agentes políticos. A representação democrática de uns e outros é assimétrica, o que é reforçado, nalguns casos, pela forma como as políticas sociais são definidas. Por exemplo, as condições impostas a quem recorre ao subsídio de desemprego estigmatizam certos grupos de *outsiders* (neste caso, os desempregados) de tal forma que qualquer luta por direitos carece do sujeito que a consiga enunciar na praça pública. Não é, pois, de estranhar que as hipóteses que sublinham o interesse próprio tenham sido invalidadas pelo nosso estudo. Apesar de se posicionarem mais à esquerda do que os *insiders*, os *outsiders* portugueses subscrevem o mesmo entendimento histórico dos direitos sociais que legitima as posições dos *insiders*, acabando por preferir políticas sociais contributivas que, à partida, beneficiam sobretudo estes últimos.

Seria um erro, pensamos, reduzir isto a uma questão de “falsa consciência”. Parece-nos necessário mobilizar uma explicação mais complexa, dado que os *outsiders* rejeitam enfaticamente a desigualdade do sistema

dominante. Eles não estão a reproduzir o sistema de forma irreflectida. Antes, identificam-se positivamente com as principais características normativas de um Estado-Providência universalista, com uma forte componente de protecção social no emprego, doença e velhice. Este sistema não é tanto algo a que os *outsiders* se ajustam apesar de terem interesses divergentes, mas algo que, apesar de saberem que agora não os beneficia directamente, ainda assim aspiram a vir a beneficiar no futuro. Ou seja, o que desejam é ver alterada a sua situação no mercado de emprego, não o Estado-Providência. Daí a nossa decisão de ter intitulado esta secção, à semelhança do artigo que a informa, “À espera de Godot”, numa alusão à peça de Samuel Beckett em que os dois protagonistas, Vladimir e Estragão, esperam em vão pela chegada de alguém chamado Godot. No nosso caso, a alusão é à espera (em vão?) dos *outsiders* portugueses pelo regresso da era dourada do Estado-Providência tal como foi imaginado e implementado pelos e para os *insiders* de um mercado de trabalho que não é mais o mesmo.

Autores:

Filipe Carreira da Silva, Instituto de Ciências Sociais da Universidade de Lisboa;

Universidade de Cambridge, fcs23@ics.ulisboa.pt

Mónica Brito Vieira, Universidade de York, monica.britovieira@york.ac.uk

Bibliografia

- Canotilho, J.J.G. e V. Moreira (orgs.). (2007) *Constituição da República Portuguesa anotada*, 4^a edição. Coimbra: Almedina.
- Ewick, P. e Silbey, S.S. (1998) *The Common Place of Law*. Chicago: University of Chicago Press.
- Ferrera, M. (1996) 'Southern Model of Welfare in Social Europe', *Journal of European Social Policy* 6(1): 17-37.
- Foucault, M. (2005 [1969]) *A Arqueologia do Saber*. Coimbra: Almedina.
- Glendon, M. A. (1991) *Rights Talk: The Impoverishment of Political Discourse*. Nova Iorque: Free Press.
- Habermas, J. (1996 [1992]) *Between Facts and Norms*. Cambridge: Polity.
- Häusermann, S. e H. Schwander (2009) 'Who are the outsiders and what do they want? Welfare state preferences in dualized societies'. Paper presented at the American Political Science Association, Annual Conference, September 3-6th, 2009, Toronto, Canada.
- Häusermann, S. (2010) *The Politics of Welfare State Reform in Continental Europe: Modernization in Hard Times*. Cambridge: Cambridge University Press.
- Jost, J.T., Mahzarin R. Banaji, e B.A. Nosek (2004) 'A Decade of System Justification Theory: Accumulated Evidence of Conscious and Unconscious Bolstering of the Status Quo', *Political Psychology*, 25 (6), 881-919.
- Vieira, M.B. e F.C. Silva (2010) *O Momento Constituinte*. Coimbra: Almedina.

- Vieira, M.B., F.C. Silva e C.R. Pereira (2016) "Waiting for Godot? Welfare Attitudes in Portugal Before and After the Financial Crisis." *Political Studies*.
- Silva, F. C. (2013) 'Outline of a Social Theory of Rights', *European Journal of Social Theory*, 16(1), 1-19.
- Silva, F.C., T.N. Clark e M.B. Vieira (2015) "Political Culture." In *International Encyclopedia of Political Communication*. G. Mazzoleni, K. Barnhurst, K. Ikeda, & R. M. Hartmut (eds.). New York: Wiley-Blackwell.
- Taylor-Gooby, P. (2001) 'Sustaining State Welfare in Hard Times', *Journal of European Social Policy*, 11:2, 133-147.
- Weber, M. (1946) "Religious Directions of the World and their Directions," *From Max Weber: Essays in Sociology*. Org. e trad. por H. H. Gerth e C. Wright Mills. Nova Iorque: Oxford University Press.
- Zivi, K. (2012) *Making Rights Claims: A Practice of Democratic Citizenship*. Oxford: Oxford University Press.